



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.437

SUMÁRIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO	2
RETIFICAÇÃO	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	2
SEMPDES	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurienny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaías Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**AVISO DE CREDENCIAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022- CGCL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina) na modalidade individual, autorizadas e registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os interessados deverão entregar a documentação exigida no período de 08/08/2022 até a data de 23/08/2022, no horário das 08h:00min às 13h30 min na Sala de Licitações da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, na sede na Praça São José, S/N, Centro, na Cidade de Timon - MA. O Edital de Chamamento Público será disponibilizado de forma física na sede da CGCL ou remota mediante solicitação por meio do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br, a partir de 08/08/2022. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CEL: Liliane de França.

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 11/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de Convalidação do Contrato de nº 11/2022, com publicação datada em 18 de julho de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Objeto: Execução de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato. **Leia-se:** Objeto: Execução de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 235.338,49 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 308.968,03 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado. Timon (MA), 25 de julho de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

OBJETO Processo nº 1696/2021. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para **Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 12 (doze) salas, padrão FNDE, no bairro Julia Almeida em Timon - MA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos que foi ADJUDICADO**, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em

favor da empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 41.506.072/0001-92, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 4.332.621,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 05 de agosto de 2022.

Publique-se:

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação- SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

OBJETO Processo nº 1696/2021. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve **HOMOLOGAR** resultado do processo licitatório que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 12 (doze) salas, padrão FNDE, no bairro Julia Almeida em Timon - MA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado** a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 41.506.072/0001-92, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 4.332.621,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA 05 de Agosto de 2022.

Publique-se:

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação- SEMED

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº: 02/2022**

DATA DO CONTRATO: 05/08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1680/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Apicultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon (MA) - SEMMA

CONTRATADA: Multiserv Empreendimentos

VALOR GLOBAL: R\$ 29.006,39 (vinte e nove mil seis reais e trinta e nove centavos)

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 13/2021**

Processo Administrativo nº 0757/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001-40

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1709 - Construção/Revitalização de terminal rodoviário.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500 - recursos próprios

Valor Global: R\$ 530.457,89 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 14.07.2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01149/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SGX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20.599.844/0001-08

Objeto: prestação de serviço de execução de obra de construção de praça pública no Bairro Sucupira no Município de Timon - MA

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1035- Construção de Praças

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 700/500

Valor Global: R\$ 320.005,70 (trezentos e vinte mil, cinco reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 11/07/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 03/2022.**

Fundamento: LEI Nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLAR TIMONENSE (JET) - 2022 E AS DEMAIS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratado: SATELITE PROMOÇÕES E COMERCIO

Valor: 66.544,00

Assinatura: 04/08/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do Segundo Termo Aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 05/08/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº 009/2021**, por mais **12 (doze)** meses. Em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

Dispensa de Licitação nº 006/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO: Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 09.558.001/0001-20

VALOR GLOBAL ANUAL: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL MENSAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O Contrato 009/2021 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo e com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Licitação Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.0306/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

SEMEDS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CMAS -****RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS/TIMON - MA**

Dispõe sobre a criação da comissão provisória de acompanhamento da Lei do SUAS no Legislativo.



O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

Francisco de Fátima Santos Lima - Presidente
Josilene Barbosa Sousa - Relatora
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa - Membro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 03 de agosto de 2022.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Presidente em exercício do CMAS/Timon-MA



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.08.05 16:59:22 -03'00'

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação da comissão provisória de acompanhamento da Lei do SUAS no Legislativo Municipal.

SEMPLAN

DECRETO Nº 411, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 18.137.560,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.419.560,00
02	03	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	
	67	03.061.1001.2031.0000	Atendimento de Sentenças Judiciais	340.000,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 150000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	06	01	SECRET MUNICIPAL DE ADMINIST DE PESSOAL -SEMAG	
	104	04.122.1001.2036.0000	Manutenção da Sec.Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	900.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 150000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		041 001	Recursos Proprios do Município	
02	06	02	COORD GERAL DE CONTROLE DAS LICIT PÚBLICAS	
	132	04.122.1001.2039.0000	Manut.da Coord. Geral de Cont. de Licit Púb. do Mun.de Timon	10.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.: 150000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		041 001	Recursos Proprios do Município	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	
	152	04.122.1001.2040.0000	Manutenção da Sec.Munic. de Finanças	1.300.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	F.R.: 150000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
	269	15.122.1001.2053.0000	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	400.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 150000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
	272	15.122.1001.2053.0000	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	500.000,00
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.: 1500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	279	15.451.1016.1030.0000	Terraplanagem em Vias Públicas	200.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
	284	15.451.1016.1032.0000	Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas	7.070.000,00
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R.: 1700 00
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
		002 002	Recursos de Convênios	
02	14	01	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	



	444	27.122.1001.2071.0000	Manutenção da Sec.Munic. de Esporte, Juventude e Lazer	30.000,00		
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
	458	27.812.1012.2076.0000	Realização de Eventos Esportivos	19.000,00		
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
02	15 01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR				
	470	20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMD	106.950,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		201 001	Recursos Proprios do Município			
	1279	20.605.1019.2044.0000	Manutenção dos Mercados de Abastecimentos	8.310,00		
		3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		201 001	Recursos Proprios do Município			
02	17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	561	12.361.1001.2105.0000	Manutenção da Sec.de Educação	350.000,00		
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		121 001	Recursos Próprios do Município			
02	17 02	FUNDEB				
	663	12.366.1014.2218.0000	Manutenção do FUNDEB 70% EJA	600.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	1540	00
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		123 112	imp 70%			
02	18 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	709	10.301.1012.1705.0000	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	500.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.:	1602	00
		602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M			
		102 304	COVID-19 UNIAO			
02	18 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	751	10.301.1012.2114.0000	Manutenção do PSF	2.000.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.:	1659	00
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
		102 296	Emenda União			
	821	10.302.1012.2120.0000	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	157.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.:	1659	00
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
		102 296	Emenda União			
	828	10.302.1012.2120.0000	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	531.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1659	00
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
		102 296	Emenda União			
02	18 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	849	10.302.1012.2127.0000	Manutenção do SAMU	200.000,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1600	00
		600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
		102 300	SAMU - Estado			
	853	10.302.1012.2127.0000	Manutenção do SAMU	60.000,00		
		3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		102 001	Recursos Proprios do Município			
	1282	10.451.1012.1084.0000	Const., Ampl. e Recup.de Bens Imóveis	11.100,00		
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		102 001	Recursos Proprios do Município			
02	19 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
	953	08.244.1013.2011.0000	Manutenção do FMAS	80.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		081 001	Recursos Próprios			
	955	08.244.1013.2011.0000	Manutenção do FMAS	5.000,00		
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		081 001	Recursos Próprios			
	974	08.244.1013.2013.0000	Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS)	122.000,00		



		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R.:	1665	00
		665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência			
		081 002	Vinculado ao FMS			
978		08.244.1013.2014.0000	Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/S	20.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		081 001	Recursos Próprios			
02	20	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON-SAAE			
	1062	17.122.1001.2140.0000	Manutenção do SAAE	20.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		171 001	Recursos Próprios do Município			
02	21	01	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUB E URBANA DE TIMON-SLU			
	1106	17.512.1011.2144.0000	Limpeza de Vias Públicas	1.589.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		151 001	Recursos Próprios do Município			
02	23	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
	1281	13.122.1001.2152.0000	Manut da FMC	200,00		
		3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	F.R.:	1500	00
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		131 001	Recursos Próprios do Município			
02	25	00	INST.PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUB MUNIC. TIMON-IPMT			
	1189	09.271.1001.2150.0000	Manutenção do IPMT	960.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	1802	00
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
		091 001	Recursos Próprios do Município			
02	25	00	INST.PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUB MUNIC. TIMON-IPMT			
	1190	09.271.1001.2150.0000	Manutenção do IPMT	48.000,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1802	00
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
		091 001	Recursos Próprios do Município			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:

10.718.000,00

Fontes de Recurso

659	00	2.688.000,00
700	00	7.070.000,00
802	00	960.000,00

Anulação:

02	03	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM			
	69	03.061.1001.2031.0000	Atendimento de Sentenças Judiciais	-340.000,00		
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	150000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
02	06	01	SECRET MUNICIPAL DE ADMINIST DE PESSOAL -SEMAG			
	114	04.122.1001.2036.0000	Manutenção da Sec.Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	-900.000,00		
		3.3.90.37.00	Locação De Mão-De-Obra	F.R. Grupo:	150000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		041 001	Recursos Próprios do Município			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF			
	149	04.122.1001.2040.0000	Manutenção da Sec.Munic. de Finanças	-200.000,00		
		3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	F.R. Grupo:	150000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
02	08	01	SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇ. E GESTÃO - SEMPLAN			
	176	04.121.1001.2043.0000	Manut.da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	150000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
02	11	01	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA			
	283	15.451.1016.1032.0000	Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas	-600.000,00		
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo:	150100	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		001 001	Recursos Próprios do Município			
	295	15.451.1017.2054.0000	Elaboração de Planos e Projetos	-300.000,00		
		3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	F.R. Grupo:	150000	



	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
297	15.451.1017.2203.0000	Reforma e ampliação de prédios públicos	-200.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
02	14	01	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ
453	27.812.1012.2074.0000	Promoção de Atividades Esportivas	-19.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
465	27.812.1017.1059.0000	Construção do Centro de Iniciação de Esporte	-30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 170000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	002 002	Recursos de Convênios	
02	15	01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR
498	20.605.1019.1066.0000	Aquis.de Tratores, Máq., Caminhões e Implem. Agrícolas	-99.990,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 170100
	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
	003 002	Recursos de Convênios	
505	20.605.1019.2046.0000	Manutenção da CEASA	-8.310,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	201 001	Recursos Proprios do Município	
510	20.605.1019.2086.0000	Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	-3.990,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	201 001	Recursos Proprios do Município	
515	20.608.1014.2085.0000	Apoio ao Programa de Capacitação e Assistência Técnica	-990,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	201 001	Recursos Proprios do Município	
516	20.608.1014.2085.0000	Apoio ao Programa de Capacitação e Assistência Técnica	-990,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	201 001	Recursos Proprios do Município	
519	20.608.1019.2082.0000	Apoio a Exposições e Feiras	-990,00
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	201 001	Recursos Proprios do Município	
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
593	12.361.1014.2221.0000	Distribuição de material didático e fardamento Fundamental	-950.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	121 001	Recursos Próprios do Município	
02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
690	10.122.1012.2112.0000	Manutenção e Administração do FMS	-60.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	F.R. Grupo: 150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	102 001	Recursos Proprios do Município	
708	10.301.1012.1705.0000	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	-300.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 160200
	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	
	102 304	COVID-19 UNIAO	
02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
711	10.301.1012.1705.0000	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	-50.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 160200
	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	
	102 304	COVID-19 UNIAO	
712	10.301.1012.1705.0000	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	-150.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo: 160300
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	102 304	COVID-19 UNIAO	
726	10.301.1012.2113.0000	Manutenção do PACS	-200.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 160000
	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	
	102 308	AB Incent p/ Desempenho-Previne Brasil	
887	10.451.1012.1084.0000	Const., Ampl. e Recup.de Bens Imóveis	-11.100,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R. Grupo: 163200



	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinc		
	102 101	Convênios Estado		
02 19 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
914	08.244.1009.2003.0000	Concessão de Subvenções Sociais	-50.000,00	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	081 002	Vinculado ao FMAS		
917	08.244.1010.2006.0000	Fortalecimento do Controle Social	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	081 001	Recursos Próprios		
951	08.244.1013.2011.0000	Manutenção do FMAS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	081 001	Recursos Próprios		
1008	08.244.1013.2017.0000	Manutenção do Bolsa Familia	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo:	166000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	081 002	Vinculado ao FMAS		
1013	08.244.1013.2164.0000	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-72.000,00	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	166000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	081 002	Vinculado ao FMAS		
02 19 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1016	08.244.1013.2164.0000	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	166000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	081 002	Vinculado ao FMAS		
1018	08.244.1013.2164.0000	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo:	166500
	665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência		
	081 002	Vinculado ao FMAS		
02 20 01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON-SAAE			
1057	17.122.1001.2140.0000	Manutenção do SAAE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	171 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 21 01	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUB E URBANA DE TIMON-SLU			
1105	17.512.1011.2144.0000	Limpeza de Vias Públicas	-1.589.000,00	
	3.3.90.37.00	Locação De Mão-De-Obra	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	151 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 23 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
1150	13.392.1015.2154.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	-200,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	F.R. Grupo:	150000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	131 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 25 00	INST.PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUB MUNIC. TIMON-IPMT			
1191	09.271.1001.2150.0000	Manutenção do IPMT	-48.000,00	
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	180000
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci		
	091 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
1240	99.999.1001.9999.0000	Reserva de Contigência	-1.100.000,00	
	9.9.99.99.00	Reserva De Contingencia	F.R. Grupo:	150100
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)

-7.419.560,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dinair Sabastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 01018/2021-GP

O presente Decreto foi assinado, numerado e datado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), Art. 1º da Lei Municipal nº 1.383/2008, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2012.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº204/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 48N, Lotes 01, Rua 90 (Projetada), S/N, Bairro: POPULAR, TIMON - MA, medindo 20,13 m, sentido Norte para BECO 08, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 33, lado Leste medindo 35,83 m, limitando-se com Loteamento RUA 90 (Projetada), área regular com 246,95 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 145/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

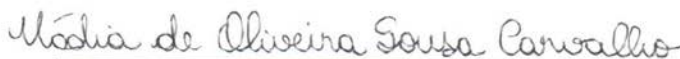
Timon-MA, Segunda-feira, 18 de Julho de 2022



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº205/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negocio juridico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa juridica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 27 B, Lote(s) 05, Rua 90, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 9,30m, sentido Norte para LOTE(S) 06, lado Oeste medindo 23,80 m, limitando-se com Avenida MARIANA PEDREIRA, lado Leste medindo 23,11 m, limitando-se com LOTE(S) 04, ao Sul medindo 9,70m, limitando-se com a Rua 90, área regular com 222,82 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 139/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

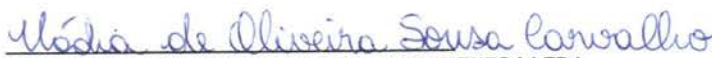
Timon-MA, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº206/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 37 U, Lote(s) 03,04,05, 06 E 07, Rua 80, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON - MA, medindo 4,00m, sentido Norte para LOTE(S) 05 E 41,35m com Área de Segurança, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 08, ao Sul medindo 43,70m, limitando-se com a Rua 80, área regular com 890,50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 140/2022, avaliado em R\$ 40,000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

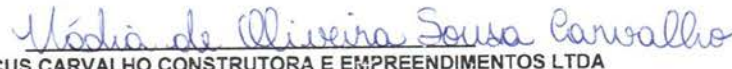
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 207/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 48 A, Lote(s) 01 E 02, Rua 90, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 25,26m, sentido Norte para Rua 80, lado Oeste medindo 32,54m, limitando-se com Rua 32, lado Leste medindo 40,50m, limitando-se com Rua 90 (Desviada), área regular com 410,14 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 141/2022, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

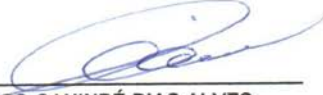
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

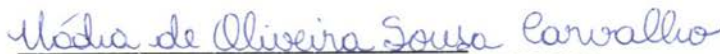
Timon-MA, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº208/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 48 L, Lote(s) 07 E 08, Rua 34, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 29,06m, sentido Norte para Beco 08, lado Oeste medindo 43,85m, limitando-se com Linha de Transmissão da CHESF, lado Leste medindo 32,82m, limitando-se com Rua 34, área regular com 477,27 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 142/2022, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

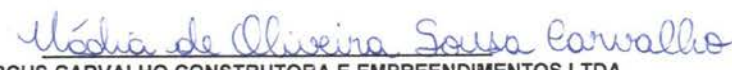
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº209/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 48 H, Lote(s) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 E 12, Rua 32, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30,00m, sentido Norte para Rua 80, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 33, lado Leste medindo 50,33 m, limitando-se com Rua 32, ao Sul medindo 23,51m, limitando-se com o Beco 08, área regular com 1.773,93 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 143/2022, avaliado em R\$ 96.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

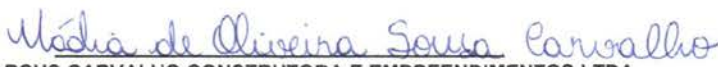
Timon-MA, Quinta -Feira, 21 de Julho de 2022



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 210/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ 42.469.135/0001-40, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 48 G, Lote(s) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 E 12, Rua 33, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON - MA, medindo 30,00m, sentido Norte para Rua 80, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 34, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 33, ao Sul medindo 30,00m, limitando-se com o Beco 08, área regular com 1.800,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 144/2022, avaliado em R\$ 96.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal da sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta -Feira, 21 de Julho de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA